PROCESSO..... 136 .....
PROJETO DE LEI.. 145/91 ....
AUTORIA.... Executivo.
.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no jornal
Folha de Londrina
edição nº 11.933
31/12/91

L E I Nº 120/91

SÚMULA: Autoriza a aquisição, por desapropriação amigável ou judicial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído por uma área de terras com 13.837,30 m2 a ser destacado do Lote nº 161-REM, da Gleba Patrimônio Apucarana, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de dezembro de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração